DECRETO Nº 2.461, DE 04 DE JANEIRO DE 1.990.

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

Considerando:- que o funcionário ANTONIO DE QUEIRÓZ NOGUEIRA, ocupante do cargo de Lançador desta Prefeitura Municipal de Parapuã, tem em seu prontuário uma contagem de tempo de serviços de 3.672 (Treis mil, seissentos e setenta e dois) dias,no período de 02/05/1.954 à 20/05/1.964, feito Judicialmente, e uma contagem de tempo de serviços e quitação de I.N.P.S. com 1.645 (um mil seiscentos e quarenta e cinco) dias no período/ de 01/07/1.964 à 31/12/1.968, e uma outra contagem de tempo / de serviços e quitação de I.N.P.S. com 465 (quatrocentos e / sessenta e cinco) dias no período de 01/01/1.969 à 10/04/1970, outra certidão de tempo de serviços expedida pela Secretaria/ da Agricultura - Casa da Lavoura de Parapuã-, com 1.335 ( um/ mil trezentos e trinta e cinco) dias no período de 08/07/1970 à 31/03/1.974 e finalmente uma contagem de efetivo exercício/ na Prefeitura Municipal de Parapuã com 5.756 ( cinco mil se - tescentos e cinquenta e seis) dias noperíodo de 01/04/1.974 à 02/01/1.990, totalizando assim uma contagem de tempo de serviços num total de 12.873 (doze mil oitocentos e setenta e tres dias),perfazendo um total de 35 (trinta e cinco) anos 3 (tres) meses e 8 (oito) dias.

R E S O L V E:-

Artigo 1º- Aposentar a partir do dia 3 (tres) de janeiro de 1.990 (um mil novecentos e noventa) com vencimen - tos integrais e todas as vantagens de seu cargo, o senhor ANTONIO DE QUEIRÓZ NOGUEIRA, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.072 (Um mil e setenta e dois) de 4(quatro) de dezembro de 1.975 (um mil novecentos e setenta e cinco), combinada com o artigo 89

segue folhas nº 02....

Item II da Lei Municipal nº 829 (oitocentos e vinte e nove) de 30 (trinta) de dezembro de 1.970 (um mil novecentos e setenta)" Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parapuã", e em atenção ao pedido formulado pelo interessado através da petição protocolada sob. nº 0003/90 (zero, zero, zero / tres barra noventa) de 03 (zero tres) de janeiro / de 1.990 (um mil novecentos e noventa).

Artigo 2º- Toda vez que houver reajuste no salário mínimo do quadro da Prefeitura Municipal de Parapuã, será o mesmo automaticamente incorporado no salário do / funcionário aposentado.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 03 de janeiro de 1.990.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria da Prefeitura Municipal de Parpuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário